



PLANO DE ACESSIBILIDADE

FACSMV

Porto Alegre, 2021.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
Responsabilidade social da IES em relação a pessoas com deficiência	5
2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS	10
3. CLASSIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS	14
4. POLÍTICAS PÚBLICAS	15
5. ACESSIBILIDADE	16
5.1. Acessibilidade no Meio Físico	17
5.2. Acessibilidade nos Transportes	20
5.3. Acessibilidade na Comunicação e Prestação de Serviços	25
5.4. Acessibilidade na Informação	30
6. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO DIREITO À EDUCAÇÃO E À ACESSIBILIDADE	33
7. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA (RETIRADO DO PDI VIGENTE)	50
7.1 Política Institucional de Acessibilidade	52
7.2 Normatização da política de acessibilidade da FACSMV	Erro! Indicador não definido.
7.3 Plano de Promoção de Acessibilidade e de Atendimento Diferenciado a Pessoas com Deficiências	Erro! Indicador não definido.
7.6.1 Deficiência física e mobilidade reduzida	54
7.6.2 Deficiência visual	55
7.6.3 Deficiência auditiva	57
7.6.4 Condutas típicas (Autismo)	57
7.6.5 Deficiência intelectual	58
7.6.6 Altas habilidades	59
7.6.7 Acessibilidade na EAD	59
8. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA FACSMV	60
8.1 Acesso a FACSMV	61
8.2 Entrada, Salas de Atendimento e Secretaria	62
8.3 Sala de Aula	63
8.4 Laboratório de Informática	64
8.5 Biblioteca	64
8.6 Sala para Atendimento de Coordenação	65
8.7 Sala dos Professores de Tempo Integral	66
8.8 Sala dos Professores	66
8.9 Banheiros Masculinos, Femininos e Banheiros para PCD e Familiar	67
8.10 Área de convivência / Cantina/	67

8.11 Corredores	68
9.12 Portas	68
8.13 Escadas e Rampas	72
8.14 Sinalização: Placas e piso tátil	72
9. LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	76
10. ATENDIMENTO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	76

1. APRESENTAÇÃO

Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo.

É um tema ainda pouco difundido, apesar de sua inegável relevância. Considerando que ela gera resultados sociais positivos e contribui para o desenvolvimento inclusivo e sustentável, sua implementação é fundamental, dependendo, porém, de mudanças culturais e de atitudes. Assim, as decisões governamentais e as políticas públicas e programas são indispensáveis para impulsionar uma nova forma de pensar, de agir, de construir, de comunicar e de utilizar recursos públicos para garantir a realização dos direitos e da cidadania.

A fim de possibilitar à pessoa com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, este projeto proporcionará a implementação de medidas apropriadas para assegurar o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Essas medidas poderão incluir a identificação de barreiras à acessibilidade e a disseminação do conceito de desenho universal.

Atrelados ao Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011, em que o Governo Federal ressaltou o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional, procuraremos avançar na

implementação dos apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas as pessoas com deficiência.

Segundo dados levantados em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pelo menos 45 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência, quase 25% da população do país.

Responsabilidade social da FACSMV em relação a pessoas com deficiência

O apoio acadêmico a pessoas com deficiência é constituído por um conjunto de ações que abrangem diferentes naturezas de atendimento, além de da área acadêmica. A Instituição, por meio de seu corpo de colaboradores, acompanha constantemente as obras de ampliação da Instituição e os procedimentos de aquisição de equipamentos, com fins a proporcionar que o aluno com necessidades especiais não encontre dificuldades em executar suas atividades dentro da IES.

A construção de uma política para estudantes com deficiências se apresenta como exigência do próprio modelo de Instituição adotado. Assim, incorpora-se a criação de oportunidades de inclusão social a estudantes como uma das diretrizes do seu projeto educacional, considerando a grande diversidade de seus perfis, tais como o social, o econômico, o cultural, o étnico, o racial, o de gênero e, dentre eles, o perfil

dos sujeitos com necessidades especiais.

A diversidade cultural e social representada pela presença de estudantes com necessidades especiais se reflete no redimensionamento de currículos e de relações da Instituição. Além disso, propicia a convivência com o diferente e a diferença entre professores e estudantes da Instituição.

Nesse sentido, os programas e projetos destinados, especificamente, aos estudantes com deficiência visam não apenas a cumprir as exigências legais, mas, sobretudo, a permitir que tenham uma vida universitária plena.

O campus da Instituição é inteiramente construído em nível plano, com todos os recursos de acessibilidade.

No estacionamento da FACSMV há vagas preferenciais demarcadas e exclusivas, destinadas às pessoas com necessidades especiais. A Instituição conta, também, com banheiros exclusivos, projetados para utilização de estudantes com necessidades PNE. Além disso, a Instituição fornece cadeiras de rodas para auxiliar o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida.

A FACSMV, para melhor acolhimento das pessoas com necessidades especiais, vale-se de uma política institucional específica de atendimento, que prevê contato bastante próximo com as pessoas que

necessitam de recursos diferenciados de ensino. Já no Processo Seletivo, a Instituição identifica e entra em contato com os candidatos que têm necessidades especiais, solicitando a eles que descrevam eventuais recursos específicos que necessitam para a realização da prova.

A partir dessa identificação, os recursos são providenciados pela Instituição (prova especial ampliada, intérprete de LIBRAS, professores capacitados para orientar pessoas com deficiência visual, softwares específicos para deficientes visuais - Winvox, Dosvox, Recongnita-plus 3.0 e Standard OCR 3.2, Agnvox e Papovox - carteiras especiais para cadeirantes), de modo a viabilizar ao candidato com necessidade especial os meios adequados para que ele possa prestar o vestibular, utilizando todos os recursos solicitados e alocando os candidatos com mobilidade reduzida em salas próximas aos banheiros exclusivos para pessoas com necessidades especiais.

Após a aprovação no Processo Seletivo de candidato com necessidades especiais, a Instituição promove novo contato com ele, no sentido de levantar as necessidades específicas referentes a mecanismos e ferramentas que serão necessários para fornecer ao aluno os meios adequados para que ele possa usufruir, da melhor maneira possível, de sua experiência acadêmica na Instituição.

Além disso, Professores e Coordenadores contam com diretriz institucional que propicia a aquisição de softwares e a elaboração de provas e trabalhos em mídias diversas para atender as demandas dos alunos com necessidades especiais.

A Instituição acompanha a evolução das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para auxílio da pessoa com deficiência. Para tanto, conhece e tem contato com cada estudante portador de necessidades especiais que integra seu corpo discente (e docente), de modo a, permanentemente, acompanhá-lo, a fim de proporcionar a eles uma experiência universitária plena, através do fornecimento dessas TICs ou outros recursos, a partir da necessidade levantada diretamente junto ao aluno (ou professor).

Destaca-se, ainda, que não obstante oferecer o ensino da disciplina de LIBRAS em todos os seus cursos (com frequência opcional para alunos dos bacharelados e cursos superiores de tecnologia e obrigatória para alunos das licenciaturas), a FACSMV conta docente de vasta experiência, responsável pela estruturação de todo o sistema de ensino e qualificação em LIBRAS da Instituição.

Essa estrutura abarca a realização de palestras e workshops voltados à qualificação dos professores, bem como a possibilidade da organização de cursos

de qualificação dos docentes que manifestam interesse em recebê-la e, quando necessário, dos docentes que ministrem aula para turmas que tenham aluno portador de deficiência auditiva, não obstante a Instituição contar com diretriz específica, a fim de disponibilizar intérprete de LIBRAS para acompanhamento do aluno.

Frisa-se que todos os esforços já realizados, bem como os atuais, a fim de propiciar a evolução contínua das condições institucionais de acessibilidade aconteceram e acontecem de modo articulado e com a participação de instâncias internas e externas. Conta-se, assim, com a colaboração de professores, estudantes e técnicos- administrativos.

O Plano de Acessibilidade surgiu da necessidade institucional de garantir a acessibilidade a toda comunidade acadêmica. Esse plano tem a intenção de fornecer diretrizes aos cursos da IES, no atendimento do que as leis exigem nesta área. Esse é um trabalho de relevância estratégica, pois busca integrar todas as pessoas com limitações ao dia a dia da Instituição.

O referido plano é um documento que aborda pontos como educação, inclusão e acessibilidade no ensino superior; marcos orientadores; análise da situação Institucional; plano de ações; considerações finais e referências. Seu objetivo geral é articular, fomentar e

consolidar uma política de acessibilidade e inclusão na IES provendo a adequação frente às barreiras pedagógicas, arquitetônicas, urbanísticas, de transporte, informação e comunicação, a fim de promover a acessibilidade e permanência dos alunos, docentes e técnico – administrativos com deficiência na comunidade na educação superior.

2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Direitos Humanos: Os princípios históricos dos direitos humanos são orientados pela afirmação do respeito ao outro e pela busca permanente da paz, fundamentada na justiça, na igualdade e na liberdade. Os direitos humanos também são irrevogáveis, intransferíveis e irrenunciáveis. O reconhecimento e a incorporação dos Direitos Humanos no ordenamento social, político e jurídico brasileiro resultam de um processo de conquistas históricas, que se materializaram na Constituição de 1988. Os anos seguintes à promulgação da Constituição foram riquíssimos, uma bem-sucedida articulação entre sociedade civil, parlamentares e organizações internacionais resultou na aprovação de leis históricas: o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Sistema Único de Saúde - SUS, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, entre outras. A terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH - de 2010, representa um passo largo no processo histórico de consolidação das orientações para concretizar a promoção dos Direitos Humanos no Brasil. Entre seus avanços destaca-se, a transversalidade e inter-ministerialidade de suas diretrizes, de seus objetivos estratégicos e de suas ações programáticas, na perspectiva da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos;

Diversidade Humana: Pessoa com deficiência é aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Pessoa com mobilidade reduzida é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. São pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo entre outras;

Sustentabilidade: Pode ser definida como a capacidade do ser humano interagir com o mundo preservando o meio ambiente sem comprometer os recursos naturais das gerações futuras. O Conceito de Sustentabilidade deve integrar as questões sociais, energéticas, econômicas e ambientais. Portanto, um ambiente sustentável deverá ser acessível;

Mobilidade Urbana: Condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano. Os princípios da mobilidade urbana são:

- I. Acessibilidade universal;
- II. Desenvolvimento sustentável das cidades nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III. Igualdade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

- IV. Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- V. Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- VI. Segurança nos deslocamentos das pessoas;
- VII. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso de diferentes modos e serviços;
- VIII. Igualdade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- IX. Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana;

Barreiras: A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em seu preâmbulo cita a deficiência como: resultado da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras, devido às atitudes e ao ambiente, que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Constituem barreiras visíveis todos os impedimentos concretos, entendidos como a falta de acessibilidade aos espaços. As invisíveis constituem a forma como as pessoas são vistas pela sociedade, na maior parte das vezes representadas pelas suas deficiências e não pelas suas potencialidades;

Ajudas Técnicas: São os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida. Também são considerados ajudas técnicas os cães-guia e os cães-guia de

acompanhamento. E ainda, os elementos ou equipamentos definidos como ajudas técnicas deverão ser certificados pelos órgãos competentes, ouvidas as entidades representativas das pessoas com deficiência. Esse termo também pode ser denominado “Tecnologia Assistiva”. Segundo a Organização Internacional de Normalização (ISO), as Ajudas Técnicas encontram-se agrupadas da seguinte forma:

I. Auxiliares de Tratamento e Treino – ISO 03

II. Próteses – ISO 06

III. Ajudas para Cuidados Pessoais e Higiene – ISO 09

IV. Ajudas para a Mobilidade – ISO 12

V. Ajudas para Cuidados Domésticos – ISO 15

VI. Mobiliário e Adaptações para Habitação e outros Locais – ISO 18

VII. Ajudas para Comunicação, Informação e Sinalização – ISO 21

VIII. Ajudas para Manuseamento de Produtos e Mercadorias – ISO 24

IX. Ajudas e Equipamentos para Melhorar o Ambiente, Ferramentas e Máquinas – ISO 27

X. Ajudas para Recreação – ISO 30

Desenho Universal: Significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico.

O "Desenho Universal" não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias;

Acessibilidade: Condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Quando abordadas as condições no âmbito educacional, a acessibilidade pressupõe não só a eliminação de barreiras arquitetônicas nos polos/sede de apoio presencial, mas também a promoção plena de condições para acesso e permanência na educação superior, envolvendo uma série de políticas institucionais para promoção dos cursos, por meio de recursos pedagógicos e tecnológicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência Visual: Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4. POLÍTICAS PÚBLICAS

Nos últimos anos, o Brasil tornou-se reconhecido mundialmente pela mudança de paradigma nas questões relativas às pessoas com deficiência, a partir do marco legal introduzido com a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais, que ensejaram a promoção e garantia dos direitos individuais e coletivos para efetivação da sua inclusão social, no âmbito maior dos direitos humanos.

Para além das mudanças legislativas, o Estado brasileiro passou a desenvolver ações que permitem transformar o modelo assistencialista, tradicionalmente limitante, em condições que possibilitem às pessoas com deficiência exercerem a posição de protagonistas de sua

emancipação e cidadania, contribuindo, assim, para o desenvolvimento do país.

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, responsável pela condução das políticas públicas relativas às pessoas com deficiência, tem envidado esforços para desenhar e implantar programas capazes de propiciar a inclusão desse segmento. Além disso, trabalha no intuito de construir uma política de natureza estruturante, que modifique a lógica de intervenções pontuais e isoladas. Portanto, busca disseminar no Brasil a transversalidade do tema da deficiência, apoiada no planejamento e na execução de ações integradas com todos os órgãos federais, em pactuação com os Governos Estaduais e Municipais e recebendo a contribuição dos conselhos de direitos e da sociedade civil organizada.

Neste sentido, o Plano de Acessibilidade surgiu da necessidade institucional de garantir a acessibilidade a toda à comunidade e também de atender ao que define o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FACSMV, para a área. Esse plano tem a intenção de fornecer diretrizes às unidades, no atendimento do que as leis exigem nesta área.

5. ACESSIBILIDADE

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência trata da acessibilidade como um meio de assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, tanto na zona urbana como na rural. Ela deve estar presente: no meio Físico, no transporte, na Comunicação e Prestação de Serviços e na informação.

5.1. Acessibilidade no Meio Físico

Uma sociedade que busca a inclusão e o respeito aos direitos de todas as pessoas deve ser aquela que considera a diversidade humana no atendimento às suas necessidades espaciais, planejando espaços urbanos acessíveis que permitam uma relação de bem estar do indivíduo com o meio em que ele vive. A acessibilidade deve estar presente nas edificações, nos espaços, mobiliário, equipamento urbano e elementos. “A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas no Decreto 5.296/2004”.

A norma brasileira que trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos é a ABNT-NBR9050/10. A norma da ABNT sobre a classificação de Equipamento Urbano é a NBR9284. Ela define e classifica o equipamento urbano, por categorias e subcategorias, segundo sua função predominante.

- Circulação e Transporte – estacionamento, logradouros públicos e vias especiais – vias, terminais e estações do sistema de transporte em suas diversas modalidades.
- Cultura e Religião – biblioteca, centro cultural, centro de convenção, cinema, concha acústica, jardim botânico, jardim zoológico, museu, teatro, templo, cemitério e crematório.
- Esporte e Lazer – Autódromo, kartódromo, campo e pista de esportes; estádio e ginásio de esporte, hipódromo, marina, parque, praça, clube, piscina pública;
- Infraestrutura:

- a. Sistema de comunicações: correios e telégrafos, rádio e televisão, telefonia;
 - b. Sistema de energia: combustível doméstico canalizado, energia elétrica;
 - c. Sistema de saneamento: abastecimento de água, esgotamentos sanitário e pluvial, limpeza urbana, lavanderia coletiva;
 - d. Segurança pública e proteção: corpo de bombeiros, delegacia, instalações militares, posto policial, posto de salvamento;
- Abastecimento - central de abastecimento, armazém, mercado municipal, supermercado, posto de abastecimento de veículos;
 - Administração Pública - sedes dos poderes executivo, legislativo e judiciário (Palácio do Governo, Prefeitura, Câmara e Fórum).
 - Assistência Social - instituições de longa permanência e de acolhimento familiar, unidades destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas, centro social e comunitário, creche, penitenciária.
 - Educação - colégio, escola, escola técnica, faculdade,
 - Saúde - ambulatório, centro de saúde, hospital, posto de saúde.

E ainda a norma da ABNT sobre classificação Mobiliário Urbano é a NBR 9283. Ela define e classifica o mobiliário urbano, por categorias e subcategorias, segundo sua função predominante.

Classificação de Mobiliário Urbano:

- Circulação e Transporte - abrigo, ponto de ônibus, acesso ao metrô, acostamento para paradas em geral, bicicletário, calçada, elemento condicionador de tráfego (quebra mola, "ilha", canteiro central), espelho parabólico, parquímetro, passagem subterrânea, passarela, pavimentação, pequeno ancoradouro (trapiche, cais, píer), rampa, escadaria, semáforo, sinalização horizontal.
- Cultura e Religião: arquibancada, palanque, coreto, escultura, marco, mastro, monumento, mural, obelisco, painel, pira, plataforma, palco, placa comemorativa, cruzeiro, estátuária, estação de via sacra, oratório.
- Esporte e Lazer: quadras de esportes, aparelho de televisão coletivo, brinquedo, churrasqueira, circo, mesa, assentos, parque de diversões, playground.
- Infraestrutura:
 - e. Sistema de Comunicações: caixa de correio, cabine telefônica, orelhão, estrada de galeria telefônica, tampão, posteação, fiação, torre, antena.
 - f. Sistema de energia: entrada de galeria de gás, tampão, entrada de galeria de luz e força, tampão, posteação, fiação, torre, respiradouro.
 - g. Sistema de iluminação pública: luminária, poste de luz, fiação.
 - h. Sistema de saneamento: bebedouro, bica, chafariz, fonte, tanque, entrada de galeria de águas, tampão, grade,

tampa, outras vedações, lixeira, respiradouro, sanitário público.

- Segurança Pública e Proteção: balaustrada, cabine (policia, vigia), defesa, frade, grade, gradil, guarita, hidrante, muro, mureta, cerca, posto salva-vidas.
- Abrigo: abrigo, refúgio, caramanchão, pavilhão, pérgula, quiosque.
- Comércio: banca, barraca, carrocinha, trailer.
- Informação e comunicação visual: posto, cabine, anúncios, (cartaz, letreiro, painel, placa, faixa), relógio, relógio-termômetro eletrônico, sinalização (placa de logradouro e de informação).
- Ornamentação da Paisagem e Ambientação Urbana: arborização, banco, assento, calçadão, canteiro, chafariz, fonte, escultura, estátua, espelho d'água, jardineira, vaso, mirante, obelisco, queda d' água.

5.2. Acessibilidade nos Transportes

As cidades são tão configuradas pelo movimento quanto pelas edificações. O movimento inclui transporte de bens, a distribuição de serviços e os deslocamentos diários dos indivíduos em seus bairros e entre seus lares e locais de trabalho. O caráter de um espaço urbano muitas vezes é determinado por tipos, maneiras e velocidades de fluxos em seu interior.

A redução de acidentes e da mortalidade associados ao trânsito parece ser um forte argumento para a adoção dos princípios do Espaço Compartilhado, mas a realidade é bem mais complexa. Os grupos que

representam as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, os cegos e as pessoas de baixa visão têm sido radical mente contra esse sistema, argumentando que os meio-fio e guarda-corpos podem ser importantes ferramentas de orientação nas ruas para essa parcela da população.

A amplitude das larguras de calçadas é boa para pessoas em cadeiras de rodas, mas pode ser desconcertante para pessoas cegas. Devemos considerar também que os comportamentos sociais, em relação ao compartilhamento e respeito ao próximo, nas cidades brasileiras, devem melhorar para viabilizar a adoção de soluções como o Espaço Compartilhado.

Ela será um importante passo rumo à responsabilidade mútua e ao espírito comunitário da nossa população, solução que deverá figurar como um dos principais objetivos do desenho urbano. Para fins de Acessibilidade nos transportes o Decreto Federal nº 5.296 considera:

Art. 31. Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, terminais, estações, pontos de parada, vias principais, acessos e operação.

Art. 32. Os serviços de transporte coletivo terrestre são:

- I - transporte rodoviário, classificado em urbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual;
- II - transporte metroferroviário, classificado em urbano e metropolitano; e

III - transporte ferroviário, classificado em intermunicipal e interestadual.

Art. 33. As instâncias públicas responsáveis pela concessão e permissão dos serviços de transporte coletivo são:

I - governo municipal, responsável pelo transporte coletivo municipal;

II - governo estadual, responsável pelo transporte coletivo metropolitano e intermunicipal;

III - governo do Distrito Federal, responsável pelo transporte coletivo do Distrito Federal; e

IV - governo federal, responsável pelo transporte coletivo interestadual e internacional.

Art. 34. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas.

As adaptações dos veículos em operação nos serviços de transporte coletivo, bem como os procedimentos e equipamentos a serem utilizados nestas adaptações, estarão sujeitas a programas de avaliação de conformidade desenvolvidos e implementados pelo INMETRO, a partir de orientações normativas elaboradas no âmbito da ABNT.

Sobre o INMETRO, o Programa de Acessibilidade do INMETRO, que tem como objetivo garantir que os transportes públicos, nos modais rodoviário e aquaviário, estejam acessíveis a toda a população brasileira e, em

especial, aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. Seguem adiante as resoluções, regulamentos e portarias relativas aos transportes:

Resoluções:

- ABNT NBR 14022 - Resolução Conmetro n.º 14/06 (reconhecimento / vinculação ao Decreto)
- ABNT NBR 15320 - Resolução Conmetro n.º 04/06 (reconhecimento / vinculação ao Decreto)
- ABNT NBR 15570 - Resolução Conmetro n.º 06/08 (reconhecimento / vinculação ao Decreto)
- ABNT NBR 15450 - Resolução Conmetro n.º 15/06 (reconhecimento / vinculação ao Decreto)
- ABNT NBR 15646 (reconhecimento / vinculação à Portaria Inmetro n.º 153/09)
- Resolução Conmetro n.º 01/93 (revogada)
- Resolução Conmetro n.º 09/06 (revisão)
- Resolução Conmetro n.º 01/09 (vinculação às ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15570)
- Resolução Conmetro n.º 06/09 (ônibus urbano - extensão de prazo)

Regulamentos RTQ (ônibus urbano - modificação)

- Portaria Inmetro n.º 260/07 RTQ (ônibus rodoviário - modificação)
- Portaria Inmetro n.º 168 /08 RTQ (embarcação - modificação)

- Portaria Inmetro n.º 232/08 RAC (ônibus urbano - fabricação)
- Portaria Inmetro n.º 153/09 RAC (ônibus rodoviário - fabricação)
- Portaria Inmetro n.º 152/09 RAC (embarcação - construção)
- Portaria Inmetro n.º 139/09

Portarias

- Portaria Inmetro n.º 139/12 (embarcação adaptação)
- Portaria Inmetro n.º 432/08 (ônibus urbano - período)
- Portaria Inmetro n.º 64/09 (ônibus urbano - ajustes)
- Portaria Inmetro n.º 358/09 (ônibus urbano - ajustes)
- Portaria Inmetro n.º 02/10 (certificação - extensão de prazo)
- Portaria Inmetro n.º 36/10 (selos a acessibilidade)
- Portaria Denatran n.º 124/10 (inspeção veicular)
- Portaria Inmetro n.º 47/10 (ajustes)
- Portaria Inmetro n.º 290/10 (ônibus rodoviário - ajustes)
- Portaria Inmetro n.º 292/10 (ônibus urbano - ajustes)
- Portaria Inmetro n.º 364/10 (ônibus seletivo - requisitos)
- Portaria Inmetro n.º 357/10 (certificação - extensão de prazo)
- Portaria Inmetro n.º 27/11 (certificação - seletivo)
- Portaria Inmetro n.º 44/11 (certificação embarcações novas)

Outros

- Deliberação Contran n.º104/10 (CRLV e CRV).

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/acessibilidade.asp>

<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/acessibilidade/legislacao.asp>

Ⓟ

5.3. Acessibilidade na Comunicação e Prestação de Serviços

O artigo 21 da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência que trata da liberdade de expressão e de opinião e acesso informação versa sobre as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha. Remetendo ao artigo 2º da referida Convenção, que especifica:

- a) Fornecer, prontamente e sem custo adicional, às pessoas com deficiência todas as informações destinadas ao público em geral, em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência;
- b) Aceitar e facilitar, em trâmites oficiais, o uso de línguas de sinais, Braille, comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência;

c) Urgir as entidades privadas que oferecem serviços ao público em geral, inclusive por meio da Internet, a fornecer informações e serviços em formatos acessíveis, que possam ser usados por pessoas com deficiência;

d) Incentivar a mídia, inclusive os provedores de informação pela Internet, a tornar seus serviços acessíveis a pessoas com deficiência;

e) Reconhecer e promover o uso de línguas de sinais.

Comunicação: abrange as línguas, a visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis.

Língua: abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não falada.

Libras: Língua Brasileira de Sinais - Reconhecida no Brasil como meio legal de comunicação e expressão e outros recursos de expressão a ela associados.

Foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 2005 (Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000). Vale ressaltar a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de LIBRAS.

O Sistema Braille, utilizado universalmente na leitura e na escrita por pessoas cegas, foi inventado na França por Louis Braille. É um processo de escrita e leitura baseado em 64 símbolos em relevo, resultantes da combinação de até seis pontos dispostos em duas colunas de três pontos cada. Pode - se fazer a representação tanto de letras, como algarismos e sinais de pontuação. Foi oficializado no Brasil pela Lei nº 4.169 de 1962.

A Norma Brasileira que trata da Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços é a NBR 15599. Em seu anexo A, ela classifica os recursos para acessibilidade na comunicação:

Comunicação tátil: Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção tátil, sejam surdo-cegas, cegas ou com baixa visão:

- I. Alarme vibratório;
- II. Alfabeto manual tátil e Alfabeto Moon;
- III. Escrita na palma da mão;
- IV. Letras em relevo;
- V. LIBRAS tátil;
- VI. Mapas táteis;
- VII. Pictogramas em relevo;
- VIII. Réplicas em escala reduzida;
- IX. Sinalização tátil no piso;
- X. Tadoma;

XI. Teletouch;

XII. Textos em Braille;

XIII. Texturas diferenciadas;

XIV. Thermoform

Comunicação visual: Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção visual, inclusive surdo-cegas (com visão residual), surdas e outras;

I. Alfabeto Datilológico;

II. Central de Atendimento ao Surdo - CAS;

III. Contraste cromático;

IV. Correio eletrônico – e mail;

V. Facsimile - FAX;

VI. Imagens;

VII. Internet - IP;

VIII. Legendas em texto;

IX. Leitura orofacial

X. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: em campo reduzido e escrita;

XI. Material gráfico;

XII. Painéis eletrônicos com informações textuais;

- XIII. Pictogramas;
- XIV. Pisos cromo diferenciados;
- XV. Sinalização luminosa de alerta e alarme;
- XVI. Sistema de ampliação de tela;
- XVII. Textos escritos;
- XVIII. Tipologia ampliada;
- XIX. Transcrição de falas em tempo real;
- XX. Telefone para surdo - TS;
- XXI. Telefone público para surdos - TPS;
- XXII. SISO – Sistema de intermediação surdo - ouvinte;
- XXIII. Videophone;
- XXIV. Webcam.

Comunicação sonora: Recursos que possibilitam a captação da mensagem por pessoas com percepção auditiva, inclusive surdo-cegas (com audição residual), cegas e outras;

- I. Alarmes sonoros, apitos;
- II. Audiodescrição;
- III. Dublagem em português;
- IV. Edição eletrônica e sonora de textos;
- V. Formato Digital Audio - based Information System - DAISY;

- VI. Loops - amplificador sonoro eletrônico e individual;
- VII. Retorno sonoro acoplado a teclas, botões ou outra superfície sensível ao toque;
- VIII. Sirenes e apitos utilizados segundo padrão característico;
- IX. Sistema de leitura de tela;
- X. Telefone com amplificador de sinal;
- XI. Voz: locução digitalizada, locução grava da e locução sintetizada.

5.4. Acessibilidade na Informação

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabelece que o acesso aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à internet sejam garantidos às pessoas com deficiência. O computador e a Internet representam um enorme passo para a inclusão das pessoas com deficiência, promovendo sua autonomia e independência. No que se refere a acesso ao computador, as quatro principais situações vivenciadas por usuários com deficiência são:

- Acesso ao computador sem mouse: no caso de pessoas com deficiência visual, dificuldade de controle dos movimentos, paralisia ou amputação de um membro superior;
- Acesso ao computador sem teclado: no caso de pessoas com amputações, grandes limitações de movimentos ou falta de força nos membros superiores;
- Acesso ao computador sem monitor: no caso de pessoas com cegueira;

- Acesso ao computador sem áudio: no caso de pessoas com deficiência auditiva.

Tecnologias da Informação: O World Wide Web Consortium - W3C é uma organização mundialmente conhecida por elaborar documentos de especificação de tecnologias especialmente criadas para a Web, tais como o HTML, XHTML, CSS, SVG, SMIL, entre muitas outras. O W3C procura desenvolver padrões de tecnologias para Web de forma que possibilite a criação e interpretação dos conteúdos para Web. Os sites desenvolvidos segundo tais padrões devem ser acessados por qualquer pessoa ou tecnologia, independente de qual hardware ou software seja utilizado. Por intermédio da iniciativa Web Accessibility Initiative - WAI, o W3C desenvolve diretrizes para acessibilidade Web. Existem diretrizes específicas para diferentes grupos de componentes:

- ATAG (Authoring Tool Accessibility Guidelines) – é destinada para fabricantes de ferramentas de criação de conteúdo. Ela orienta os fabricantes a implementarem funcionalidades em seu produto que ajude ao desenvolvedor de conteúdo a obedecer as recomendações descritas na WCAG.
- UAAG (User Agent Accessibility Guidelines) – é destinada para desenvolvedores de web browsers e players de mídia, incluindo também alguns aspectos das tecnologias assistivas.
- WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) – é destinada para conteúdo das páginas Web, e é utilizada por desenvolvedores de páginas Web. Fabricantes de ferramentas de criação e ferramentas de avaliação também consultam este documento com o objetivo de refinar melhor o funcionamento de seus produtos e criar uma aderência melhor ao trabalho realizado pelo

desenvolvedor de conteúdo. A primeira versão da WCAG ficou pronta em 1999

- e desde então tem sido largamente utilizada, reproduzida e referenciada por diversos documentos sobre o assunto.

Diretrizes Brasileiras: E-MAG A partir de uma iniciativa do Ministério do Planejamento, o Brasil, assim como em outros países, também criou o seu modelo de acessibilidade. O Modelo de Acessibilidade do Governo Brasileiro (E-MAG) está organizado em dois documentos:

- Cartilha Técnica - contém as diretrizes de adequação de conteúdo da Web , sendo direcionada para profissionais de informática;
- Modelo de Acessibilidade - contém orientações que auxiliam na implementação das diretrizes e procura facilitar o entendimento do modelo. O modelo brasileiro foi elaborado com base nas normas adotadas em outros países e, foi principalmente baseada na WCAG, porém, segundo o próprio modelo, tudo foi feito de forma que ficasse coerente com as necessidades brasileiras.

Técnicas de Acessibilidade: As Ajudas Técnicas destinam-se a todas as pessoas com deficiência, idosos e, ainda, às pessoas que necessitam temporária ou definitivamente destes materiais e equipamentos para funcionarem de forma mais rápida, adaptada e com economia de esforço no seu dia a dia. A Convenção estabelece que se tornem acessíveis a custo mínimo os Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação desde a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação deles.

Assim, a acessibilidade dos recursos e dos materiais desenvolvidos é pensada a partir das Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web elaboradas pelo W3C (World Wide Web Consortium) com o intuito de orientar e recomendar práticas de acessibilidade digital para planejamento e construção dos materiais, conteúdos e objetos de aprendizagem. Para isso, são utilizados ambientes que ofereçam recursos acessíveis e que suportem também tecnologias assistivas para ampliação das funcionalidades oferecidas por todos os recursos utilizados pelos alunos, tais como ampliadores de tela, leitores de tela e softwares sintetizadores de fala.

Para garantir o acesso aos conteúdos, recomenda-se a utilização do NVDA como leitor de tela. Ele é uma ferramenta gratuita com ótima leitura de navegadores e páginas em html, além de integração com outras tecnologias assistivas. Além disso, é aplicado bloco de acessibilidade no ambiente virtual de aprendizagem.

6. LEGISLAÇÃO RELATIVA AO DIREITO À EDUCAÇÃO E À ACESSIBILIDADE

Neste momento apresentamos de forma sucinta e esquemática os principais marcos orientadores relativos ao direito à educação e à acessibilidade.

Quadro 1 - Marcos orientadores relativos ao direito à educação e à acessibilidade

DISPOSITIVOS LEGAIS	TEOR DA DOCUMENTAÇÃO
---------------------	----------------------

<p>Constituição Federal de 1988 . Art. 205, 206 e 208</p>	<p>Assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V)</p>
<p>Lei n.º 8.069 13/1990</p>	<p>Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências</p>
<p>Lei nº 10.098/1994</p>	<p>Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências</p>
<p>Lei nº 9.503/1997</p>	<p>Institui o Código de Trânsito Brasileiro</p>
<p>Lei nº 9.933/1999</p>	<p>Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro e ainda a legislação desses órgãos sobre acessibilidade</p>
<p>Lei nº 10.048/2000</p>	<p>Dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e dá outras providências</p>
<p>Lei nº 10.098/2000</p>	<p>Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências</p>

Lei
nº 10.257/2001

Estatuto das Cidades : regulamenta a política urbana, de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal. O Estatuto da Cidade delega aos municípios e aos seus planos diretores a tarefa de definir, no âmbito de cada cidade, as condições de cumprimento da função social da propriedade e da própria cidade. Disponibiliza para o planejamento municipal novos instrumentos de controle do solo urbano e introduz novas estratégias de gestão municipal. O seu artigo 2º define que: "a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes: IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente". O artigo 4º do Estatuto nos incisos I, II e III traz instrumentos definidos em lei que serão utilizados no planejamento urbano, os incisos acima arrolados, são imprescindíveis mencioná-los: I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; III – planejamento municipal, em especial: a) Plano diretor; b) Disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo; c) Zoneamento ambiental; d) Plano plurianual; e) Diretrizes orçamentárias e orçamento anual; f) Gestão orçamentária participativa; g) Planos de desenvolvimento econômico e social.

<p>Lei nº 10.436/2002</p>	<p>Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão e outros recursos de expressão a ela associados</p>
<p>Lei nº 10.741, de 2003</p>	<p>Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. 28 Observar os artigos: Art. 20. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade. Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte: I - reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos; (Redação dada pela Lei nº 12.418, de 2011). II - implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso; III - eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso; Art. 39. § 2º Nos veículos de transporte coletivo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos. Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso. Art. 42. É assegurada a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo</p>
<p>Lei nº 10.861/2004</p>	<p>Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências</p>

<p>Lei nº 11.126/2005</p>	<p>Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado do cão - guia</p>
-------------------------------	---

Lei 13.146/ 2015 –
Lei Brasileira de Inclusão da
pessoa com deficiência

Acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas. Projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia. Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua. Pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva. Planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado. Formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio. Oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva. Inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento. Acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da Educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino. Oferta de profissionais de apoio escolar. Os tradutores e intérpretes de Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação em tradução e interpretação em Libras. Nos processos

	<p>seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior devem ser adotadas as seguintes medidas: Atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;</p>
--	--

	<p>... disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação; disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência; disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência; dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade; adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa; tradução completa do edital e de suas retificações em Libras</p>
Decreto nº 2.327/1997	Dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, composição do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e ainda as Resoluções do CONTRAN sobre acessibilidade

<p>Decreto nº 3.298/1999</p>	<p>Regulamenta a Lei 7.853/89 que dispõe sobre a política nacional para integração da pessoa com deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências</p>
<p>Decreto nº 3.956/2001</p>	<p>Promulga a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as Pessoas Portadoras de deficiência</p>
<p>Decreto nº 5.296/2004</p>	<p>Regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em seu artigo 24 determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos e privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios, instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários</p>
<p>Decreto nº 5.626/2005</p>	<p>Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devem garantir, obrigatoriamente, o ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação de professores e de fonoaudiologia e, optativamente, nos demais cursos de educação superior</p>

Decreto nº 5.904/2006	Regulamenta a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão - guia e dá outras providências
Decreto nº 186/ 20 08	Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007
Decreto nº 7.037/2009	Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH - 3 e dá outras providências
Decreto nº 6.949/2009	Ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso aos referenciais de acessibilidade na educação superior , segundo a constituição de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis

<p>Decreto nº 7.234/2010</p>	<p>Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES . O Programa tem como finalidade a ampliação das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e, em seu Art. 2º, expressa os seguintes objetivos: “democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação”. Ainda, no art. 3º § 1º, consta que as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas em diferentes áreas, entre elas: “acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação”</p>
<p>Decreto nº 7.512 de 2011</p>	<p>Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público - PGMU, e dá outras providências</p>
<p>Decreto nº 7.611/2011</p>	<p>Dispõe sobre o Atendimento Educacional (AEE) , que prevê, no art. 5º, § 2º, a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, com o objetivo de eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação</p>

Decreto nº 7.612 de 2011	Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite
Portaria MEC nº 2.678/2002	Aprova as diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional
Portaria MEC nº 3.284/2003	Substituiu a Portaria nº 1.679/1999, sendo ainda mais específica na enumeração das condições referenciais de acessibilidade na educação superior que devem ser construídas nas IES para instruir o processo de avaliação das mesmas
Portaria MEC nº 976/2006	Dispõe sobre os critérios de acessibilidade aos eventos do Ministério da Educação, conforme Decreto 5296 de 2004
Portaria MC nº 301/2006	Aprova a Norma nº 001/2006 - Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão
Portaria MC Nº 188/2010º	Altera a portaria nº 310/2006, conceituando a Audiodescrição e estabelecendo prazos diferenciados para sua adequação. 2.3 Outros Instrumentos de Planejamento
Portaria MS nº 1.060/2002	Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência

<p>Portaria STL Nº 03/2007</p>	<p>Aprova a Norma nº 001/2006 - Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão</p>
<p>Portaria Interministerial MF/MCT/SEDH nº 31/ 2012</p>	<p>Dispõe sobre o limite de renda mensal para enquadramento como beneficiário do financiamento para a aquisição, por pessoa física, de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados às pessoas com deficiência e sobre o rol de bens e serviços passíveis de financiamento com crédito subvencionado para tal finalidade</p>
<p>Resolução ANVISA – RDC nº 50/2002</p>	<p>Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde</p>
<p>Instrução Normativa nº 1 do IPHAN de 2003</p>	<p>Dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias, conforme específica</p>
<p>ABNT NBR 9.050/2004</p>	<p>Dispõe sobre a acessibilidade arquitetônica a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos</p>

<p>Relação das Normas Brasileiras de Acessibilidade da ABNT em vigor</p>	<p>01 ABNT NBR 15646:2011 Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros - Requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção. 02 ABNT NBR 14022:2011 Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros 03 ABNT NBR15655 - 1: 2009 Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical (ISO 9386 - 1, MOD). 04 ABNT NBR15646: 2008 Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros. 05 ABNT NBR 15599:2008 Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços 06 NBR313: 2007 Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência. 07 ABNT NBR 15450:2006 Acessibilidade de passageiros no sistema de transporte aquaviário 08 ABNT NBR 15320:2005 Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário 09 ABNT NBR 15290:2005 Acessibilidade em comunicação na televisão 10 ABNT NBR 14021:2005 Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano 11 ABNT NBR 15250:2005 Acessibilidade em caixa de autoatendimento bancário 12 ABNT NBR 9050:2015 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos</p>
--	---

	<p>13 ABNT NBR 14970 - 1: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 1: Requisitos de dirigibilidade 14 ABNT NBR 14970 - 2: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 2: Diretrizes para avaliação clínica de condutor em mobilidade reduzida 15 ABNT NBR 14970 - 3: 2003 Acessibilidade em veículos automotores Parte 3: Diretrizes para avaliação da dirigibilidade do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado 16 ABNT NBR 14273:1999 Acessibilidade da pessoa portadora de deficiência no transporte aéreo comercial 16 ABNT NBR 14020:1997 Transporte - Acessibilidade à pessoa portadora de deficiência - Trem de longo percurso 17 ABNT NBR 16001 - 2004 Responsabilidade social - Sistema de gestão - Requisitos. Em Consulta Pública 18 Acessibilidade Sinalização Tátil no Piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. 19 Acessibilidade em Estádios</p>
<p>Programa Acessibilidade Ensino Superior (Incluir/2005)</p>	<p>Determina a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, que visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência</p>
<p>Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência (ONU, 2006)</p>	<p>Assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Define pessoas com deficiência como aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas</p>

<p>Plano de Desenvolvimento da Educação 2007</p>	<p>Objetiva melhorar substancialmente a educação oferecida pelas escolas e IES brasileiras. Reafirmado pela Agenda Social, o plano propõe ações nos seguintes eixos, entre outros: formação de professores para a educação especial, acesso e permanência das pessoas com deficiência na educação superior</p>
<p>Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008)</p>	<p>Define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como função disponibilizar recursos e serviços de acessibilidade e o atendimento educacional e especializado, complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação</p>
<p>CONEB/2008 e CONAE/2010</p>	<p>Referendaram a implementação de uma política de educação inclusiva, o pleno acesso dos estudantes público alvo da educação especial no ensino regular, a formação de profissionais da educação para a inclusão, o fortalecimento da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a implantação de salas de recursos multifuncionais, garantindo a transformação dos sistemas</p>
<p>Parecer CNE/CP nº 8/2012</p>	<p>Recomenda a transversalidade curricular das temáticas relativas aos direitos humanos. O Documento define como "princípios da educação em direitos": a dignidade humana, a igualdade de direitos, o reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, a laicidade do Estado, a democracia na educação, a</p>

	transversalidade, vivência e globalidade, e a sustentabilidade socioambiental
Normas do MT NR 24/2014	Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. (Disciplina os preceitos de higiene e de conforto a serem observados nos locais de trabalho, especialmente no que se refere a: banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando à higiene dos locais de trabalho e a proteção à saúde dos trabalhadores).
Nota Técnica DAES/INEP nº 008/2015	Acessibilidade no instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância do sistema de avaliação nacional de avaliação da educação superior – SINAES

Fonte: Elaborado pela FACSMV, 2019.

7. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA (RETIRADO DO PDI VIGENTE)

A política de educação inclusiva estabelecida pela FACSMV tem como objetivo principal proporcionar condições de acesso ao ensino superior a grupos historicamente discriminados, tendo como perspectiva básica direitos e oportunidades iguais para todos os cidadãos.

A proposta de educação inclusiva da FACSMV fundamenta-se, prioritariamente, na maior democratização do acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade a seus cursos, sem comprometimento do critério de mérito como legitimador desse acesso. Dessa forma, a inclusão social é vista de forma abrangente, envolvendo padrão econômico e necessidades especiais, entre outros.

Neste sentido, a FACSMV conta com uma política de inclusão social que visa a facilitar o acesso e permanência do acadêmico no Ensino Superior, ao instituir sua política institucional de acessibilidade, que proporciona a possibilidade de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência (Lei nº 10.098/2000, art. 2º, inciso I).

A FACSMV deseja, assim, primar por uma Educação como compreensão e promoção da diversidade humana, o que implica a elucidação de seu papel como agente (re) significador na sociedade, de modo a prover uma educação de qualidade para todos, caracterizando a coerência entre a missão e suas ações.

Entre as ações voltadas a esse objetivo, destacam-se:

- A participação da FACSMV em programas governamentais FIES e PROUNI, além de oferecer possibilidades de financiamentos próprios;
- A oferta de bolsas diversas: bolsas integrais por mérito acadêmico; desconto familiar; bolsas para funcionários e familiares; convênios com empresas e sindicatos; bolsas de incentivo à segunda graduação para egressos da FACSMV e de outras IES;
- A oferta de bolsas para estudantes vinculados a entidades que, historicamente, atuam a fim de incluir na educação superior pessoas com condição socioeconômica desprivilegiada;
- A inserção curricular de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como disciplina curricular nos cursos, em atendimento ao Decreto no 5.626, de 22/12/2005;
- A aplicação da Portaria 3.284, de 07/11/2003, no sentido de assegurar aos portadores de deficiência física e sensorial, condições básicas: de acesso ao ensino, acesso e atendimento prioritário, imediato e diferenciado para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, de todos os espaços, mobiliários, equipamentos e edificações dos portadores de necessidades especiais;
- A ampliação de projetos institucionais que contribuam para a inclusão social por meio de novas tecnologias assistivas para o ensino presencial e ead.

7.1 Política Institucional de Acessibilidade

A FACSMV tem como um de seus principais objetivos, preparar profissionais éticos e competentes, capazes de contribuir para o desenvolvimento da região e o bem-estar e qualidade de vida de seus cidadãos. Para tanto, ciente de sua responsabilidade social, busca a compreensão das reais necessidades e caminhos para que esse desenvolvimento ocorra, primando pela inclusão social de seus acadêmicos e egressos e desenvolvendo atividades educacionais de nível superior condizentes com o que se espera de uma instituição cujos princípios, embora sólidos, permitam responder com prontidão e eficiência aos muitos desafios de uma sociedade em constante transformação.

Nesse cenário, a tarefa específica central dos Cursos da FACSMV é a de proporcionar uma qualificada formação profissional para acadêmicos que desejam atuar no mundo do trabalho em Saúde, nas mais diversas áreas;segmentos, a fim de consolidar a posição do Brasil no cenário de educação a distância com princípios democráticos que sustentam e promovam a equidade, a inclusão social e a elevação da cultura geral da população.

Na FACSMV o ensino, extensão e responsabilidade social caminham juntos e são desenvolvidos por meio de trabalhos, ações, atividades, projetos e programas desenvolvidos com e para a comunidade, objetivando a inclusão social, o desenvolvimento econômico, a melhoria da qualidade de vida, da infraestrutura urbana/local e a inovação social.

No âmbito da Inclusão Social – regulamenta-se o desenvolvimento de ações voltadas à informação acerca da importância da inclusão social, considerando-se como portador de deficiência, de acordo com a Lei nº

10.098, de 19 de dezembro de 2000, todo aquele que apresenta limitação temporária ou permanente da capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo.

Neste âmbito, vale dar ênfase a estruturação de ações voltadas à criação de projetos que abordem a acessibilidade em saúde e suas transversalidades, tomando-se a abrangência do conceito, o desenvolvimento de ações e projetos institucionais que tenham o objetivo de assegurar o acesso e a permanência, com sucesso, de todos os acadêmicos, em especial os que apresentam deficiência ou necessidades educacionais especiais, nas instituições de educação superior. Promove-se, neste sentido, a implementação de ações voltadas à promoção da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência e de ações voltadas à inclusão digital.

Assim, a FACSMV se compromete, por meio da presente política, a cumprir a legislação vigente sobre acessibilidade, em especial as normatizações que versem sobre acessibilidade física (edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), atitudinal, pedagógica ou metodológica, comunicacional e digital, viabilizando que qualquer cidadão possa usufruir das atividades oferecidas e desenvolvidas na Instituição.

7.2 Tipos de Atendimento

A equipe de profissionais da FACSMV está apta a acolher os mais diversos casos, destacando-se as diretrizes básicas abaixo elencadas, que embasam a intervenção psicopedagógica a ser realizada.

METRAGEM LOCADA

Prédio B	M²
4º andar	493,35
Prédio E	
3º andar	541,16
4º andar	503,80
Prédio C	
Área administrativa	390,59
Nova Sala - laboratório	57,60
ARÉA TOTAL	1986,50 m²

7.2.1 Deficiência física e mobilidade reduzida

Historicamente a Associação Moinhos de Vento, por meio de seu Hospital Moinhos de Vento já atua de modo inclusivo e acessível com sua equipe administrativa, o que fará com sua acadêmica e discente.

Compreende-se a importância da ABNT 9050, de modo que o atendimento ao estudante deficiente físico ou com mobilidade reduzida deva ser embasado em preocupações básicas, com relação à infraestrutura física e arquitetônica da IES, relacionadas aos seguintes aspectos:

- Garantir no mínimo um acesso de cadeiras de rodas, vinculado a circulação principal e às circulações de emergência. Nelas são adicionadas à sinalização informativa, indicativa e direcional da localização do acesso específico;
- As áreas de circulação estão planejadas de modo a assegurar uma faixa de circulação livre de barreiras e obstáculos, possibilitando a aproximação aos objetivos e elementos acima e abaixo do raio de ação da pessoa sentada, que utilize, ou não, cadeira de rodas, com largura mínima adequada, por meio de rampas e/ou elevadores. Possui superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática e em desníveis mais acentuados existem rampas guarnecidas por corrimão;
- Construção de guias de balizamento, em forma de ressalto para orientação e maior proteção de pessoas portadoras de deficiências sensorial visual e ambulatoria parcial;
- As portas têm vão livre de 0,80 m, com maçanetas tipo alavanca, sendo que as dos sanitários possuem barra horizontal para facilitar

o seu fechamento. O seu revestimento é resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas;

- Os sanitários estão localizados em lugares acessíveis, próximos à circulação principal e devidamente sinalizados, com barra de apoio nas paredes e demais dependências adequadas ao uso de portadores de deficiência ambulatória;
- As salas de reunião serão acessíveis para pessoas com deficiências, na área destinada tanto ao público quanto aos participantes e funcionários. No auditório há espaços reservados para cadeira de rodas e assentos para pessoas portadoras de deficiência ambulatória parcial;
- A biblioteca, os laboratórios, o auditório e outros ambientes de natureza similar dispõem de espaços reservados para pessoa que utilize cadeira de rodas e de lugares específicos para pessoa que utilize cadeira de rodas, de modo a facilitar-lhe as condições de acesso, circulação e comunicação;
- No estacionamento as vagas para veículos dirigidos por pessoas portadoras de deficiência ambulatorial são reservadas, prevendo-se condições de sinalização, espaço adicional para a circulação de cadeiras de rodas, áreas de circulação adequada quanto a piso, guias, dentre outras;
- Os lavabos, bebedouros e telefones públicos são instalados em altura acessível aos usuários de cadeiras de rodas, para atender aos alunos com deficiência física.

7.2.2 Deficiência visual

Para assegurar a aprendizagem dos alunos com deficiência visual, a FACSMV promoverá acessibilidade aos currículos e às suas dependências, observando o disposto no Decreto nº 5.296/2004, garantindo a disponibilização de:

- Software com sintetizador de voz que permita a utilização, com autonomia, dos aplicativos computacionais;
- Software com sintetizador de voz para a realização de provas;
- Equipamentos para ampliação de tela e de textos (lupa eletrônica ou similar);
- Utilização de contraste de cores entre fundo e fonte;
- Material transcrito em Braille;
- Gravadores e régua Braille;
- Softwares livres, com sintetizador de voz em máquinas dos laboratórios da informática;
- Contratação de leitores/transcritores, quando necessário;
- Sinalização das vias de circulação internas dos campi;
- Orientação espacial em piso tátil.

Importante ressaltar que esse rol é meramente exemplificativo; ou seja, recursos outros que não estejam previstos acima também serão garantidos aos estudantes deficientes visuais, sempre que for identificada a necessidade.

7.3.3 Deficiência auditiva

Para assegurar a aprendizagem dos alunos com deficiências auditiva, a FACSMV promoverá acessibilidade aos currículos e às suas dependências, oferecendo;

- Serviço de tradutor e intérprete da LIBRAS/Língua Portuguesa;
- Cursos de extensão de Libras para docentes, discentes e funcionários, de modo a promover uma comunicação básica em Libras, entre alunos e colaboradores da Instituição;
- Recursos visuais multimídia;
- Software de tradução Língua Portuguesa/Libras que permitam a utilização, com autonomia, dos aplicativos computacionais.

7.3.4 Condutas típicas (Autismo)

A FACSMV implementará, sempre que necessário, práticas educacionais que favoreçam a adaptação dos indivíduos alunos com autismo em especial com de Transtorno do Espectro Autista (TEA), na vida social, diminuindo o sofrimento de suas famílias, e capacitando profissionais especializados para atender esta comunidade. Dessa forma, cumprirá as exigências determinadas na Lei nº 12764/2012, referentes aos direitos da pessoa com TEA ou qualquer outro tipo de deficiência.

A IES, conforme a necessidade, está preparada para:

- Constituir equipe multidisciplinar para avaliar e desenvolver a intervenção orientada a satisfazer as necessidades particulares a cada indivíduo, a orientação familiar, processos psico educacionais e a intervenção na comunicação;

- Aprimorar a formação de pessoas que possam estar envolvidas no atendimento de indivíduos com diagnóstico do espectro autista;
- Discutir as possibilidades de como realizar um trabalho acadêmico com a participação deste grupo;
- Divulgar o conhecimento científico e práticas clínicas e educacionais que possam contribuir com a melhoria da qualidade de vida de indivíduos com diagnóstico de TEA.

O Atendimento ao Aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da síndrome de Asperger será realizado com auxílio de diversos profissionais docentes ou não, constituintes do Núcleo de Acessibilidade; Coordenação de Curso; Núcleo Docente Estruturante; Docentes e Técnicos Administrativos.

7.3.5 Deficiência intelectual

O aluno com deficiência intelectual, como qualquer outro aluno, precisa desenvolver a sua criatividade, a capacidade de conhecer o mundo e a si mesmo, não apenas superficialmente ou por meio do que o outro pensa.

Para o aluno com deficiência intelectual, a FACSMV deve propiciar ações para que o mesmo saia de uma posição de não saber, ou de recusa de saber, para se apropriar de um saber que lhe é próprio, ou melhor, que ele tem consciência de que o construiu uma vez que trabalha com a formação profissional na educação superior.

O professor, com a orientação, desenvolve um tema e uma programação pedagógica definida em conjunto com seus alunos, utilizando da metodologia de projetos de trabalho, versando sobre os

mais diferentes assuntos. Essa programação terminará quando o objetivo proposto for atingido ou quando se esgotar o assunto ou o interesse dos alunos pelo tema em estudo.

7.3.6 Altas habilidades

Para os alunos com altas habilidade a FACSMV irá propiciar as seguintes ações:

- Planejamento de atividades de enriquecimento a serem desenvolvidas em paralelo com a currículo da qual se insere o aluno,
- Estimulo à participação do aluno na elaboração de projetos de investigação ou de pesquisas de acordo com seus interesses particulares ou suas habilidades
- Elaboração de atividades diferenciadas e enriquecidas de acordo com as políticas de ensino, pesquisa e extensão.
- Desenvolvimento de atividades culturais e científicas como Feiras, Mostras e Semanas de Estudo, destinadas a apresentação de temas desenvolvidos durante o currículo profissional na educação superior.
- Elaboração de fichas de conteúdos estimulantes com recursos digitais, com intuito de desafio para estudos independentes a todo o currículo do curso na educação superior.

7.3.7 Acessibilidade na EAD

A FACSMV busca condições para o desenvolvimento do pleno potencial de todos os seus alunos nos cursos na modalidade distância, conforme

orienta a WCAG 2.0, na nova versão de padrões web de acessibilidade se dispõe a providenciar adaptações que atendam estudantes com deficiências visuais, auditivas e motoras, sejam elas permanentes ou temporárias.

Compreende-se por Acessibilidade na Web a oferta de condições plenas para que todos possam compreender, entender, navegar e interagir nos ambientes virtuais, bem como a possibilidade de também contribuir para a web todos os usuários que delas se apropriarem.

A FACSMV tem o compromisso de garantir o acesso de todos à educação que, por sua vez, tem como premissa a efetivação de uma política fundamental no reconhecimento e valorização da diversidade.

O detalhamento das diretrizes de acessibilidade da web encontra-se aprofundado no item referente à Política de Educação a Distância.

8. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA FACSMV

A política de acessibilidade está de acordo com o PDI vigente, que determina a garantia de um atendimento educacional especializado, com o objetivo de organizar ações institucionais que promovam a eliminação de barreiras para a plena participação dos alunos, garantindo a segurança e a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, viabilizando meios para a eliminação de barreiras pedagógicas, atitudinais, comunicacionais, arquitetônicas e digitais, promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade.

Deverá ser observada a NBR 9050/2015, que trata da *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*, prevendo as condições necessárias quanto à largura de portas e à instalação de

rampas, corrimões, elevadores, entre outros recursos que permitam o pleno acesso aos espaços e seu uso.

Para efeitos de diagnóstico do espaço físico, após a descrição do ambiente ideal, será atribuído, se aplicável, um dos seguintes símbolos:

✓ Atende X Não atende ✓ X Atende parcialmente

No caso de "não atende" ou "atende parcialmente", será indicado se a adaptação será de CURTO (até o primeiro semestre de 2019), MÉDIO (até o segundo semestre de 2020) ou LONGO prazo (até o final de 2022).

As orientações aqui contidas possuem caráter norteador quanto à organização ideal dos espaços para que os mesmos atendam aos diferentes aspectos de acessibilidade e atendam à política do PDI vigente.

8.1 Acesso ao Campus

A acessibilidade é garantida no caminho que liga a rua à porta de entrada da instituição, dentro das premissas da mesma, seguindo as seguintes orientações:

✓ O acesso de pedestres à entrada da instituição é separada dos acessos de veículos;

✓ A pavimentação é boa, com piso regular, antiderrapante e não ofuscante;

✓ Circulação livre de obstáculos;

✓ Porta de entrada de fácil identificação;

✓ Existência de piso tátil;

- ✓ Presença de rampas quando há desnível;
- ✓ Estacionamento com vagas reservadas para pessoas com deficiência.

8.2 Entrada, Salas de Atendimento e Secretaria

Espaços localizados na entrada do edifício, recepcionam, informam e encaminham para atendimento, dedicado a atender interessados, candidatos e alunos. Dispõe de área de espera. O espaço pode ser compartilhado com outras atividades locais, desde que seja devidamente identificada.

- ✓ Atendimento visível a partir da entrada;
- ✓ Balcão acessível;
- ✓ Circulações livres de obstáculos;
- ✓ Existência de piso tátil;
- ✓ Existência de mapa tátil;
- ✓ Espaço de espera, contemplando espaço para cadeirantes também;
- ✓ Ambientes devidamente identificados por letras grandes, com contraste de cor;
- ✓ Placas direcionais para os demais ambientes da instituição.

8.3 Sala de Aula

Local destinado ao desenvolvimento de todas as atividades presenciais obrigatórias previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e das demais atividades previstas legalmente, como defesas de banca, provas e avaliações.

O espaço destinado à sala de aula oferece o **excelente** em dimensão, iluminação, acústica, ventilação, limpeza, conservação, acessibilidade e comodidade necessárias ao atendimento dos alunos. A IES possui espaço com carteiras universitárias, com equipamento multimídia, sistema de ventilação (ventiladores ou condicionadores de ar) e iluminação, todos bem-distribuídos. São perfeitamente adequadas, para realização de atividades presenciais que demandem transmissão de áudio, vídeo para realização de atividades pedagógicas previstas pelo *data show*, com conexão à internet, em tamanho adequado para a reprodução de vídeos, quando necessário. Há quadro-branco todas as salas de aula, para desenvolvimento de atividades ou para projeção, permitindo assim um uso múltiplo do espaço.

- ✓ As salas oferecem boa iluminação;
- ✓ As salas oferecem boa ventilação;
- ✓ A configuração espacial das salas pode se adequar a um aluno cadeirante;
- ✓ Vão livre das portas das salas com largura mínima de 80cm.

8.4 Laboratório de Informática

A IES possui diversos espaços com alocação de computadores com acesso à internet, *kit* multimídia, se necessário. Os computadores possuem configuração suficiente para a instalação de *softwares* recomendados pela FACSMV, necessários para o correto desenvolvimento das atividades dos alunos.

O espaço destinado ao laboratório de informática oferece boa qualidade em dimensão, iluminação, acústica, ventilação, limpeza, conservação, acessibilidade e comodidade necessárias ao atendimento dos alunos. As mesas para uso dos computadores, deverão ter altura máxima de 80cm de altura, vão mínimo de 80cm de largura e de 70cm de altura, para permitir utilização por cadeirante.

- ✓ As salas oferecem boa iluminação;
- ✓ As salas oferecem boa ventilação;
- ✓ As bancadas de computadores permitem a utilização por cadeirantes.
- ✓ A FACSMV dispõe de tecnologias assistivas para pessoas com deficiência.

8.5 Biblioteca

A Biblioteca deve criar uma atmosfera de estímulo à concentração, além de garantir acessibilidade a alunos e funcionários.

- ✓ Balcão de empréstimo é acessível a todos;
- ✓ Mesas de estudo possuem dimensões acessíveis a todos, sem barreiras que impeçam a aproximação de cadeirante;
- ✓ A circulação da biblioteca é larga o suficiente para possibilitar o acesso do cadeirante ao balcão de atendimento, às mesas de estudo, à sala de criação, às salas de estudo e ao banheiro;
- ✓ Os corredores entre as estantes do acervo possuem o mínimo de 90cm de largura;
- ✓ Ambiente bem ventilado e iluminado;
- ✓ Piso tátil.

8.6 Sala para Atendimento de Coordenação

Há espaços destinados ao atendimento individualizado do aluno, para atendimento dos coordenadores.

- ✓ As salas oferecem boa iluminação;
- ✓ As salas oferecem boa ventilação;
- ✓ A configuração espacial das salas permite a circulação de cadeirantes;
- ✓ Vão livre das portas das salas com largura mínima de 80cm.

8.7 Sala dos Professores de Tempo Integral

Nesta sala devem haver mesas e cadeiras destinadas a trabalho e atendimento ao aluno, além de espaço para descanso dos docentes.

- ✓ As salas oferecem boa iluminação;
- ✓ As salas oferecem boa ventilação;
- ✓ A configuração espacial da sala permite a circulação de cadeirante;
- ✓ Vão livre das portas das salas com largura mínima de 80cm;
- ✓ Há área de descanso para docentes;
- ✓ Há mesas para trabalho e atendimento de alunos, cujas dimensões permitem seu uso por cadeirantes.

8.8 Sala dos Professores

Esta sala deve ter oferecer privacidade e deve ser equipada com mobiliários que permitam o descanso, o trabalho e reuniões para os docentes.

- ✓ As salas oferecem boa iluminação;
- ✓ As salas oferecem boa ventilação;
- ✓ A configuração espacial da sala permite a circulação de cadeirante;
- ✓ Há estações de trabalho, mesa de reunião e área de descanso para docentes;

- ✓ Há privacidade para os docentes;
- ✓ Vão livre das portas das salas com largura mínima de 80cm.

8.9 Banheiros Masculinos, Femininos e Banheiros para PCD e Familiar

Os banheiros masculinos, femininos e banheiros acessíveis devem estar presentes na instituição em tamanho e quantidade suficientes para o atendimento aos alunos e funcionários da FACSMV e, devem apresentar condições **excelentes** quanto aos requisitos de espaço físico, iluminação, ventilação e limpeza.

- ✓ A Faculdade possui banheiros adaptados para Portadores com Deficiências - PCD, observando as orientações existentes no documento da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 9050, item 7 – Sanitários e Vestiários. São atendidos os critérios como presença de barras de apoio, vaso sanitário, pias e portas com medidas e detalhes previstos em tal norma.

8.10 Área de convivência / Cantina/

A FACSMV possui espaços de convivência que permitem a interação dos alunos.

- ✓ Piso regular, em boas condições;
- ✓ Circulações largas o suficiente para a passagem de cadeirantes;
- ✓ Mesas/balcões de atendimento sem obstáculos para aproximação de cadeirantes, com altura máxima de 80cm;

8.11 Corredores

Espaços de circulação: internos ou externos.

- ✓ Piso regular, em boas condições;
- ✓ A largura dos corredores é suficiente para possibilitar a circulação de cadeirantes, bem como de atender ao fluxo de circulação do local;
- ✓ X Bebedouros estão posicionados de forma a não atrapalhar a circulação; - ADAPTAÇÃO DE CURTO PRAZO: alguns bebedouros não atrapalham a circulação de forma alguma, porém, alguns bebedouros estão posicionados de forma a potencialmente de atrapalhar a circulação. A solução é simples, bastando ajustar este posicionamento e, por tanto, tal ajuste será feito até o final de 2018.
- ✓ Os bebedouros permitem a aproximação de uma cadeira de rodas, além do seu uso por pessoas de baixa estatura;
- ✓ Há placas indicando saídas importantes;
- ✓ Há piso tátil.

9.12 Portas

- ✓ TODAS as portas devem possuir **vão livre** mínimo de 80cm (medição deve ser feita com a porta aberta conforme indicado nas figuras abaixo, retiradas da NBR 9050/2015), com maçaneta de fácil pega, de preferência do tipo alavanca.

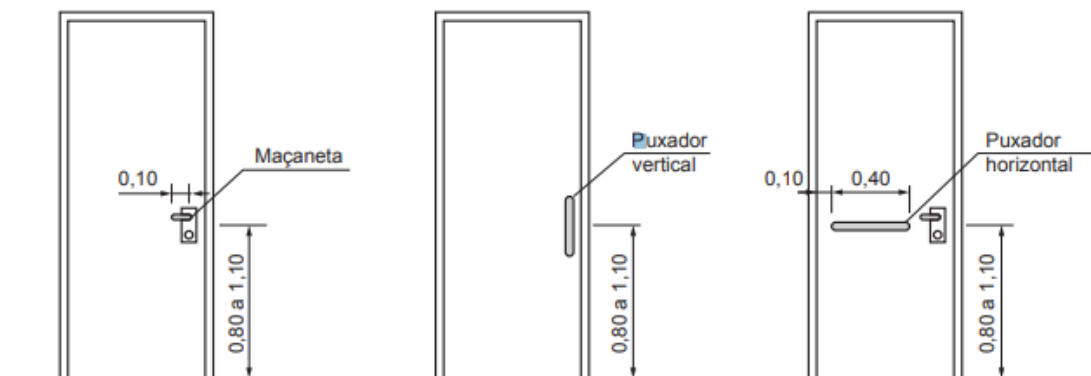


Figura 1 - Exemplos de maçanetas acessíveis e alturas recomendadas.

Fonte: NBR 9050/2015

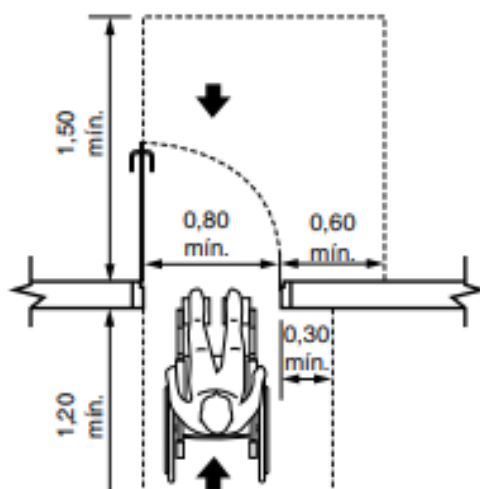


Figura 2 - Deslocamento Frontal. Fonte: NBR 9050/2015

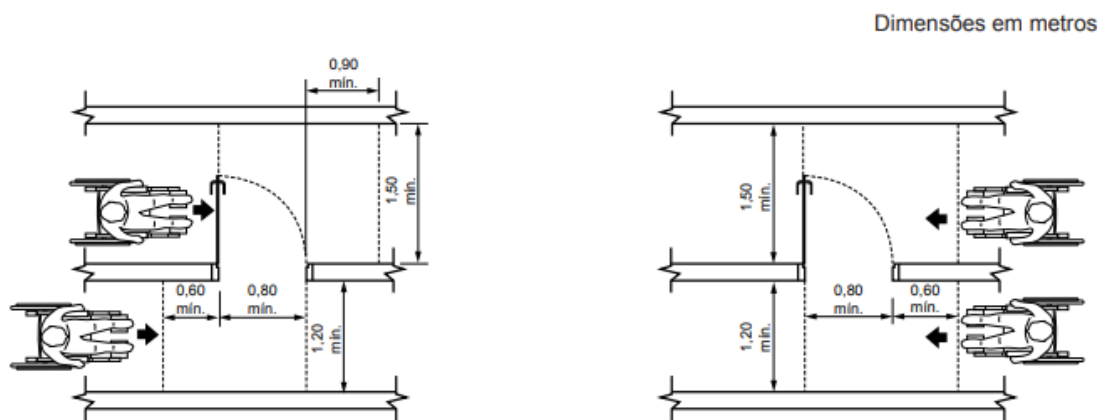


Figura 3 - Deslocamentos Laterais. Fonte: NBR 9050/2015

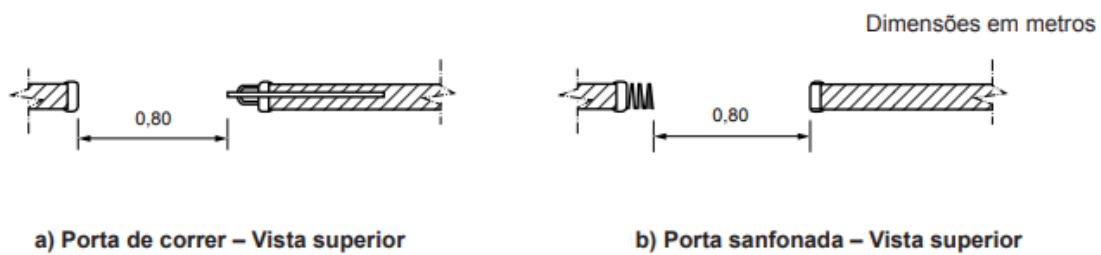


Figura 4 - Vãos de portas de correr e sanfonadas. Fonte: NBR 9050/2015

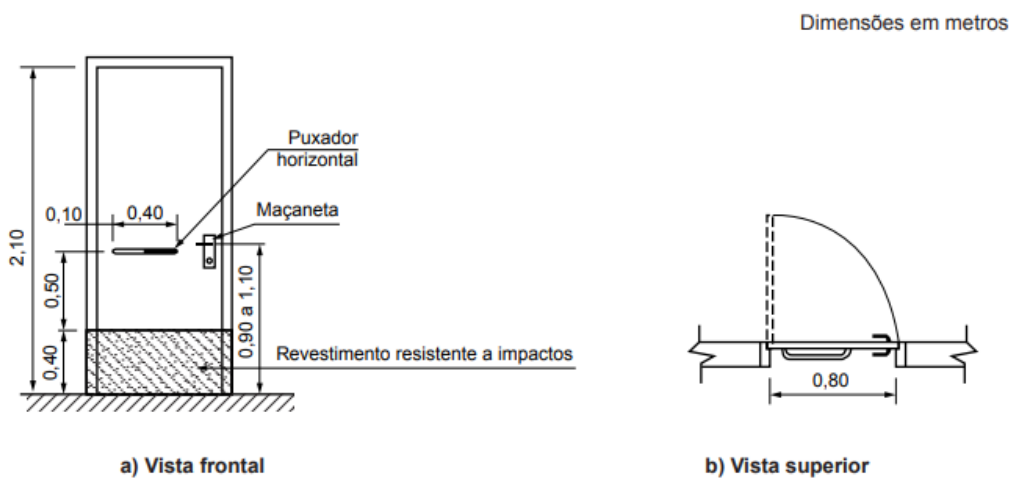


Figura 5 - Exemplo de porta tipo "de abrir" com adaptações exigidas para banheiros acessíveis (com exceção da barra de apoio da porta e do revestimento resistente a impacto, os quais são apenas recomendados). Fonte: NBR 9050/2015

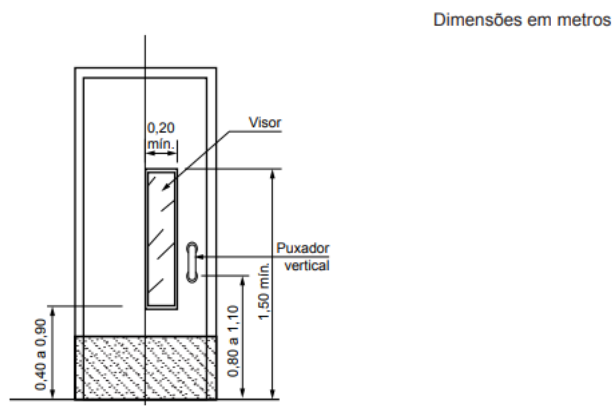


Figura 6 - Exemplo de porta do tipo "vaivém" com adaptações exigidas para banheiros acessíveis (com exceção do revestimento resistente a impacto, o qual é apenas recomendado). Fonte: NBR 9050/2015

8.13 Escadas e Rampas

Uma sequência de 3 degraus ou mais, é considerada escada. São consideradas rampas quaisquer inclinações iguais ou superiores a 5%. O elevador vertical deve atender à ABNT NBR NM 313. Desníveis devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial.

✓ Rampas largas, com pisos nivelados, firmes e inclinação adequada para subir e descer em cadeira de rodas, conforme descrito pela NBR9050/2015;

✓ Escadas e rampas sem obstrução por obstáculos em todo seu trajeto, incluindo patamares de mudança de direção;

✓ Escadas e rampas possuem corrimãos e, na falta de uma parede em alguma lateral, possuem guarda-corpo em altura segura;

✓ Corrimões possuem placas em braille no início de cada rampa/escada.

8.14 Sinalização: Placas e piso tátil

✓ Sinalização em Braille;

✓ Sinalização com letras grandes de cor contrastante com o fundo;

✓ Altura da sinalização em braille acessível conforme ilustram as imagens abaixo:

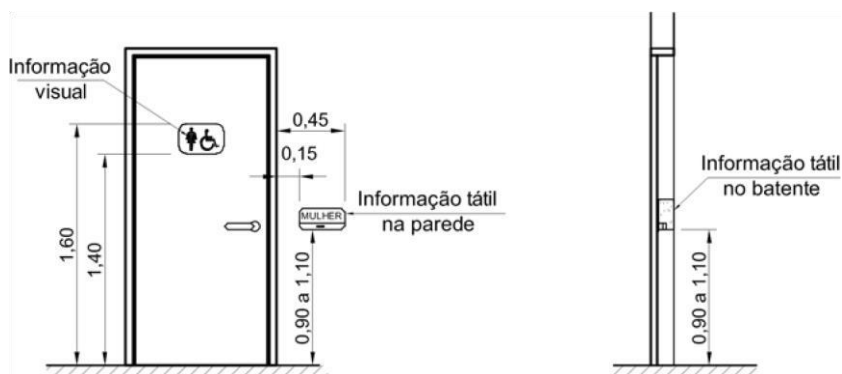


Figura 7– Sinalização visual e tátil em portas: exemplos. Fonte: NBR 9050/2015

- ✓ O Piso Tátil deve permitir o acesso a todas as áreas da instituição, apresentando contraste de cor entre o mesmo e o piso original, contendo piso de alerta sempre que houver uma mudança de direção ou obstáculo, conforme exigido pela NBR 16537/2016. O piso tátil da FACSMV encontra-se de acordo com as exigências da norma para indicação de obstáculos e rampas.

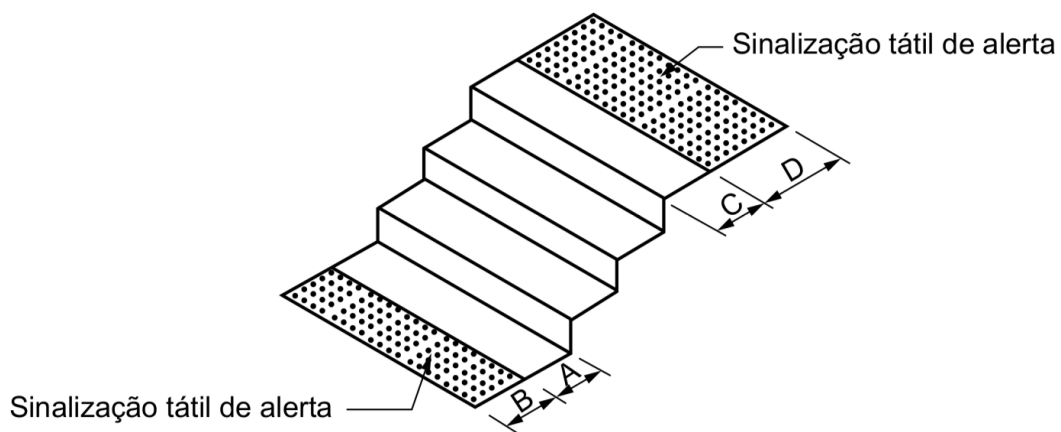


Figura 9– Sinalização tátil de alerta: escada fixa. Fonte: NBR 16537/2016

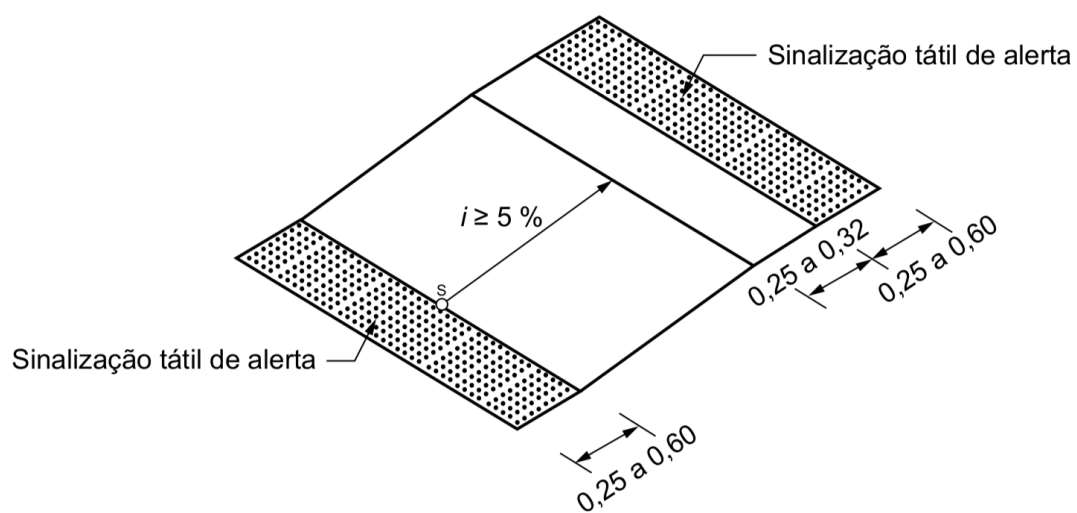


Figura 10 – Sinalização tátil de alerta: rampa. Fonte: NBR 16537/2016

9. LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

O polo/sede deverá possuir Alvará de Funcionamento e Laudo do Corpo de Bombeiros, ambos válidos. Essa documentação é necessária para o funcionamento e a validação do Termos de Convênio.

10. ATENDIMENTO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O polo/sede deverá realizar atendimento a candidatos, alunos e demais interessados, observado o número mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta, e o mínimo de 6 (seis) horas aos sábados. Tais períodos são necessários para o adequado atendimento das situações relacionadas à recepção de candidatos em processo seletivo, à utilização, por parte dos alunos, de espaços já informados neste documento, e à realização de atividades como plantão de tutoria ou outras previstas pela FACSMV ao longo dos cursos.